

#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 643/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P45, PARA ATENDER AS UNIDADES ESOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

- CREDENCIAMENTO: **DIA 27/07/2023 DAS 08H30 ATÉ ÀS 09H.**
- ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: DIA 27/07/2023 ÀS 09H.
- ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO: DIA 27/07/2023 ÀS 09H.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, no site www.prefeituradecambui.mg.gov.br ou na Prefeitura de Cambuí, na sala do Departamento de Compras e Licitação, à Praça Coronel Justiniano Nº. 164, 2º Andar Centro Cambuí Minas Gerais.
- ESCLARECIMENTOS:

e-mail: licitações@prefeituradecambui.mg.gov.br – licitacambui@gmail.com

Telefone (35) 3431-1167 ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

• REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 643/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, mediante a Pregoeiro Substituto Sr. Antonio Carlos Barbosa e Membros da Equipe de Apoio a Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue, Sr. Marcos Yuji Motooka, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro e o Sr. Adilson Pereira da Silva todos designados pela Portaria N.º 043 de 22 de fevereiro de 2022 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PRECO UNITÁRIO**, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto enunciado no Título I deste edital, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 093/2006.

**SESSÃO** 27/07/2023.

HORÁRIO 09 horas

#### LOCAL:

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CAMBUÍ, SITO À RUA JOÃO MOREIRA SALLES N. 32 – SUBSOLO – CENTRO – CAMBUÍ – MG.

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P45, PARA ATENDER AS UNIDADES ESOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
  - 1.1.1.Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender as características especificações solicitadas.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

1.1.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

#### 2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.

2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.

#### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.2 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, bem como empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

#### 3.3 – DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.3.1 - Em conformidade com o previsto no Decreto Municipal Nº. 058/2023, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será feita da seguinte forma:

# \*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

#### Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.3.2 - A microempresas e empresas de pequeno porte local terão prioridade de

Contratação, caso o preço por ela ofertado não seja superior a 10% do melhor Preço

válido para a contratação.

3.3.3 - A microempresas e empresas de pequeno porte regionais, terão prioridade de

contratação, caso o preço por ela ofertado não seja superior a 5% do melhor Preço

válido para a contratação.

4 DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

4.1 Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente ao

pregoeiro ou membro da equipe de apoio, no momento da abertura da sessão de pregão, que

ocorrerá no DIA 27 DE JULHO DE 2023 ATÉ ÀS 09 HORAS, na Sala de Licitações da

Prefeitura de Cambuí, localizada na Rua João Moreira Salles Nº. 32 - Subsolo, Centro, Cambuí,

MG, CEP 37.600-000, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a

abertura da sessão de pregão.

4.1.1 O licitante que não tiver a presença de representante poderá enviar os envelopes via correios ou

protocolar os envelopes na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, localizado na Praça

Coronel Justiniano Nº. 164, Centro, Cambuí, MG, CEP 37.600-000, devendo os mesmos serem

entregues impreterivelmente, até as **09 HORAS DO DIA 27/07/2023**.

4.1.2 O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou

defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

4.2 No horário e local indicados no item 4.1 deste edital será realizada a sessão de pregão.

4.2.1- Inicialmente será realizado o **CREDENCIAMENTO** dos representantes dos

licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes

contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

4.2.2 - Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

4.2.3 - Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

4.2.4 - Cópia do Documento de identidade com foto.

4.2.5 - Declaração Geral Conjunta para Licitação (ANEXO I);

4.2.6 - Declaração de enquadramento na LC 123/06, acompanhada de certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no corrente ano, caso queira usufruir dos beneficios da LC 123/06;

4.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, junto a declaração indicada no subitem 4.3, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.4.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- **4.5.1** O benefício de que trata o subitem 4.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **4.5.2** O prazo de que trata o subitem 4.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 4.5.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 4.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.6 Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 6 e 7 deste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.
- 4.7 Após, a Pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.
- 4.8 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.
  - 4.8.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

4.9 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado

conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as

sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de

novos lances inferiores àqueles já ofertados.

4.10 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos

lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

4.11 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades

previstas neste edital.

4.12 Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das

propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

4.13 Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope

contendo a documentação relativa à habilitação.

4.14 Se o licitante for Inabilitado, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, devendo a

Pregoeiro prosseguir com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em

segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados

preencha todos os requisitos de habilitação.

4.15 O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de MENOR

PREÇO UNITÁRIO.

4.16 Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a

intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar

as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as

contrarrazões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo

assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

4.17 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

4.18 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

4.19 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

4.20 É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

4.21 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.

#### 5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

5.4 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

NO ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA)	NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE CAMBUÍ - MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023 SESSÃO DE PREGÃO: <u>27/07/2023</u> HORÁRIO: 09 horas	MUNICÍPIO DE CAMBUÍ - MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023 SESSÃO DE PREGÃO: <u>27/07/2023</u> HORÁRIO: 09 horas

### Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)		ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
NOME COMPLETO E	SEM	NOME COMPLETO E SEM
ABREVIAÇÕES DO LICITANTE		ABREVIAÇÕES DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO	DO	ENDEREÇO COMPLETO DO
LICITANTE		LICITANTE
CONTATO DO LICITANTE		CONTATO DO LICITANTE

- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, 5.4.1 decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.4.2 Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

#### 6 DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

- 6.4 O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta comercial.
- 6.4.1 O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI).
- 6.5 Não serão consideradas as propostas impressas:
  - a) apresentadas após a abertura dos trabalhos;
  - b) manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
  - c) que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
  - d) que não se ajustem às condições deste edital;
- 6.6 A proposta deverá conter a indicação da marca e a indicação do preço unitário, cotado em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93;
- A proposta impressa deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do responsável pela empresa, 6.7 com a indicação do número do CNPJ.



### Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 6.8 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 6.1 a 6.4) importará na desclassificação da proposta.
- 6.9 Nos preços cotados deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes à venda dos produtos, inclusive impostos, taxas e contribuições, embalagens, fretes e seguros necessários à(s) entrega(s) do objeto desta licitação.
- 6.10 O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).
- 7 DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
  - 7.1.1. DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de firma individual e o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, no caso do MEI;
  - 7.1.2. DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
     HABILITAÇÃO JURÍDICA H.1 e H.2: Caso esteja apresentado no

credenciamento, não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

- 7.1.3. **DOCUMENTO H.3**: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;
- 7.1.4. **DOCUMENTO H.4**: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL(Alvará), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- **7.1.5. DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:
  - a) FAZENDA FEDERAL Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS).
  - **b)** FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
  - c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.
- **7.1.6. DOCUMENTO H.6**: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.7. **DOCUMENTO** H.7: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.
- 7.1.8. **DOCUMENTO H.8:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.440/2011.
- **7.1.9. DOCUMENTO H.9**: DECLARAÇÃO GERAL (ANEXO I)
- 7.1.10. **DOCUMENTO H.10:** APRESENTAÇÃO DO **AVCB AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS**.
- 7.1 O licitante inscrito no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cambuí MG poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos neste edital, desde que os mesmos contenham no CRC.
  - 7.1.1 O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item 7.2 deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta

CAMBU

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo IV deste instrumento convocatório.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo

de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos

para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

8.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante

legal, com identificação clara do subscritor.

8.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado

como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

8.4 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de

apoio.

8.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e,

preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas (CNPJ).

8.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no

caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos

apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do

licitante.

8.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante

(pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome

da mesma razão social e mesmo CNPJ.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

8.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital

e seus anexos.

8.7.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº

02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou

com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

8.8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.9 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas,

as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 4.4, deste edital;

8.9.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela

microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam

iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

8.9.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da

proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento

definitivo do recurso interposto.

8.10 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da

proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova

proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço,

situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na

forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço,

será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de

pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do

subitem 4.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma

prevista na alínea a deste item;



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou

cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem

em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens

anteriores.

8.11 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências

do subitem 9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta

originariamente de menor valor.

8.12 O disposto nos subitens 9.1 à 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de

menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou

cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 4.4, deste edital).

8.13 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com

a convocação prévia de todos os licitantes.

9 DO PREÇO

9.1 Os precos ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive

encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

9.2 Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão

tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação

de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.3 Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.

10 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor

primeiro classificado, com vigência de 12 meses.

Q CAMEU

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

10.2 A Prefeitura de Cambuí convocará formalmente o fornecedor, para a assinatura da Ata de

Registro de Preço.

10.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo

justificado e aceito pela Prefeitura de Cambuí.

10.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a

assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus

Anexos, a Prefeitura de Cambuí, registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro

classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

11 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 O Departamento de Saúde da Prefeitura de Cambuí será o órgão responsável pelos atos de

controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará,

sempre que solicitado pelos órgãos usuários o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2 A convocação do licitante pela Prefeitura Municipal de Cambuí será formalizada e conterá o

endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

11.3 O licitante convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no

prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará

sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

11.4 Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá indicar o

próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo

administrativo para aplicação de penalidades.

12 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CAMBU

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da

Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e

iniciar outro processo licitatório.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e,

definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o licitante registrado será

convocado pelo Município de Cambuí - MG – Poder Executivo para a devida alteração do valor

registrado em Ata.

13 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

13.1 O licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos

fortuitos ou de força maior;

b) O seu preco registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos

preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a

comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

13.1.2 Por iniciativa do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, quando:

a) O licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata

de Registro de Preço;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na

Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

**g)** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Cambuí - MG – Poder Executivo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos licitantes a nova ordem de registro.

#### 14 PROPONENTE DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

- 14.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
  - a) Por decurso de prazo de vigência.
  - b) Quando não restarem licitantes registrados.

#### 15 DA DOTAÇÃO

15.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

#### 16 DAS OBRIGAÇÕES

16.1 Atender às exigências constantes deste edital e Ata de Registro de Preços, anexos.

#### 17 DO RECEBIMENTO

- 17.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria requisitante.
- 17.1.1 O produto deverá ser entregue no local estabelecido pela secretaria requisitante.
- 17.1.2 Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de <u>01</u> (<u>UM</u>) dia para efetuar a entrega do produto.
- 17.2 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

17.3 Os licitantes deverão entregar os pedidos em perfeito estado para consumo e uso, nas

embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os

prazos e quantidades previstos neste edital.

17.4 Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos

produtos, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais.

17.5 No caso de reprovação dos produtos recebidos, o licitante deverá promover a substituição destes

no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por

produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

17.5.1 Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de

Cambuí - MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos

produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que

expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo

máximo de até 10 (dez) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo

do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Contabilidade da

Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí – MG, por meio de depósito em conta corrente,

através de Ordem Bancária.

18.2 O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura

devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG - Poder Executivo, CNPJ

nº 18.675.975/0001-85, Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais,

CEP 37.600-000.

18.2.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE)

deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail

contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

18.3 Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições e a Certidão Conjunta de

Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto 6106/07.

18.4 A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atestado do gestor do

contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

18.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos exigidos

como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação

automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

19 DAS PENALIDADES

19.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a

Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as

seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação

oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por

descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10% (dez

por cento) sobre o valor total do empenho;

b.2 – até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total

ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o

Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

19.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Cambuí - MG – Poder Executivo,

pelo prazo de até 2 (dois) anos e descredenciada do Registro Cadastral do Município de Cambuí

- MG o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais

cominações legais.

19.3 O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios

de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser

descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Cambuí - MG - Poder

Executivo ou cobrada judicialmente.

19.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.1 e item 20.2 poderão ser aplicadas

cumulativamente ou não à penalidade da alínea "b" do item 20.1.

19.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste capítulo realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 8.666/93.

19.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, exceto a penalidade do

item 20.1 alínea "d", poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da

intimação do ato ou da lavratura da ata.

19.7 No caso da penalidade prevista no item 20.1 alínea "d" caberá recurso administrativo, no prazo

de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por

CAMEUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente

fundamentado.

20.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §

1°, art. 65, Lei n° 8.666/93 e § 2°, inciso II, art. 65, Lei n° 9.648/98.

20.3 Se o licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a nota de empenho/assinar a ata, dentro

de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por

escrito e aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, restará caduco o seu direito de vencedor,

sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital.

20.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais

observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a

esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de

documentação relativa ao presente Edital.

20.6 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado

da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

20.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em

aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus

termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável,

apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.8 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a

licitação na Prefeitura Municipal de Cambuí da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na

Praça Coronel Justiniano Nº. 164, Centro, Cambuí, MG, CEP 37.600-000, de segunda a sexta-

feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (35) 3431-1167 ou

no site www.prefeituradecambui.mg.gov.br, no link "Licitações".



#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Cambuí - MG, 11 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS BARBOSA PREGOEIRO SUBSTITUTO

ADILSON PEREIRA DA SILVA MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MARCOS YUJI MOTOOKA MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO De acordo:

LEANDRO FABRICIO DA ROSA Controle Interno



#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

#### ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

npresa:
m o CNPJ n°.
diada,
ste ato representada legalmente por,
clara sob as penas da lei.
<ul> <li>Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital</li> </ul>
referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 643/2023
<ul> <li>Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo</li> </ul>
Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o
Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei
nº 8.666/93.
<ul> <li>Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame</li> </ul>
licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório,
inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
• Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos
em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos
termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

#### Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

 Que não possui em seu quadro societário, bem como não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com servidor público da ativa, ou empregado do ente licitante.

- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não
  possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os
  ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles
  por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Cargo:

Razão Social

CPF Nº.

CNPJ Nº.



#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

# ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO N. º 643/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. º 073/2023

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone: ( ) Fax:	( )	E-mail:	Banco:
Agência: Conta Corren	te:		
Dados do preposto autoriza	do a firmar o co	ontrato de fornecimento:	
Nome Completo:			
CPF:	RG:	Estado Civ	il:
Nacionalidade:		Profissão:	

Instrumento que lhe outorga poderes: ( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL

ITEM	CÓDIGO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUAN T	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	2456	UNID.	GÁS DE COZINHA (GLP) P45. ENTREGA URBANA	45			
03	27222	UNID.	GÁS DE COZINHA (GLP) P45. ENTREGA RURAL	20			
04	22947	UNID.	GÁS DE COZINHA (GLP) P45. VASILHAME COMPLETO(CHEIO)	02			



### Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Prazo para atender OF: dias
Prazo de validade da proposta: dias
<b>DEMAIS CLÁUSULAS:</b> Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos
todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e
indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.
A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e pelo Termo
de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não
atenderem às exigibilidades, serão devolvidos.
Cambuí, de de 2023.
Representante Legal: Sr.(a):
CPF:
RG:
Carimbo do CNPJ

R

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 643/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com sede administrativa

localizada na Praça Coronel Justiniano Nº 164 - Centro - Cambuí - Minas Gerais, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TALES TADEU TAVARES.

GESTOR DA ATA: Fica designado como gestor da presente ata o servidor municipal Sra. CAMILA

DE SALES SOUZA ARAUJO, matricula 1717, inscrita no CPF sob o n. 051.990.616-07 e portadora

do RG MG-11.988.240.

DETENTORA: A empresa sediada á- Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato

representada por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, com poderes para representar a

empresa nos termos do.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de carga de gás de

cozinha (GLP) P45 e vasilhame para reposição, para atender a demanda de todas as unidades escolares

municipais da rede pública de ensino, de forma parcelada, pelo período de 12 meses, em

conformidade com o Anexo II do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO

A presente ata está estimada em R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

(Descrição do item contendo código, descrição, marca e valor)

#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS INTERESSADOS

A presente ata de registro de preço tem como órgão central a Prefeitura Municipal de Cambuí e, atenderá a Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

A presente ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

#### CLAUSULA SEXTA - DO FORO

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias.

Cambuí, de de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ

TALES TADEU TAVARES

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

# ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 643/2023

- 1 OBJETO: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) P45 e vasilhame para reposição, para atender a demanda de todas as unidades municipais da rede pública de ensino, de forma parcelada, pelo período de 12 meses, em conformidade com o Anexo II do presente edital.
- **2 FUNDAMENTO LEGAL:** A presente licitação será na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor Preço <u>UNITÁRIO</u>. Será regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 e demais legislação correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e, ainda, pelo estabelecido no edital e seus anexos.

#### 3 - DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTIDADES.

ITEM	CÓDIGO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUAN T	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	2456	UNID.	GÁS DE COZINHA (GLP) P45. ENTREGA URBANA	45			
03	27222	UNID.	GÁS DE COZINHA (GLP) P45. ENTREGA RURAL	20			
04	22947	UNID.	GÁS DE COZINHA (GLP) P45. VASILHAME COMPLETO(CHEIO)	02			

Prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de Fornecimento, ao qual não poderá ser superior a 01 (Um) dia.

Prazo de validade da proposta de 60(Sessenta) dias.

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

### Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

# ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº. /2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tales Tadeu Tavares, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no Processo Licitatório Nº. 643/2023, Pregão Presencial Nº. 073/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1.Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 073/2023 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

#### CLÁUSULA II - DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) P45 e vasilhame para reposição, para atender a demanda de todas as unidades escolares municipais da rede pública de ensino, de forma parcelada, pelo período de 12 meses, em conformidade com o Anexo II do presente edital.
- 2.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender as características especificações solicitadas.
- 2.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

CLÁUSULA III - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

3.1. As aquisições do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade,

pelo ordenador de despesas.

3.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial

serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital,

ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

4.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas

as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 073/2023, que a precedeu e integra o

presente instrumento de compromisso.

4.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas

reclamações se obriga a atender.

4.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

4.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as

cláusulas deste Ato;

b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s)

produtos(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes,

embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

c) manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações

por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas

as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CLÁUSULA V - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação

da Secretaria Requisitante.

O produto deverá ser entregue no local estabelecido pela secretaria requisitante.

APÓS A SOLICITAÇÃO, POR PARTE DA SECRETARIA REQUISITANTE, A

EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE <u>01 (UM)</u> DIA PARA EFETUAR A ENTREGA

DO PRODUTO.

As despesas de entrega (transporte e descarga) do material ficarão sob responsabilidade da

empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta financeira apresentada no respectivo

processo licitatório.

A Administração terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto,

após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no

edital.

Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o

nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Cambuí - MG poderá:

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua

substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação

ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

No caso de reprovação dos produtos recebidos, o licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

#### CLÁUSULA VI - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

		-	fornecimento e), conform	• ,	, <b>-</b>	acima descr	ito(s) é	é de	R\$
previ	6.2. O j		mente será efetua	do depois de	satisfeitas to	das as condi	ções de	entr	ega
	6.3. Ap	ós o recebime	nto do objeto con	itratado ou pa	rcela dele, o	pagamento se	erá reali	izado	no
prazo	máxim	o de até 10 (De	ez) dias da liquidaç	ção da docume	entação, a con	tar do recebin	nento d	efinit	ivo
do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de						de			
Conta	Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em						em		

6.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

conta corrente, através de Ordem Bancária.

6.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro www.prefeituradecambui.mg.gov.br 37.600-000 – Cambuí-MG



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

6.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito

bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade

e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

6.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os

tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

6.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá

direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão

retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

6.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos

exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática

do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a

prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação

oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por

descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10% (dez

por cento) sobre o valor total do empenho;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total

ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Cambuí - MG - Poder

Executivo, pelo prazo de até 2 (dois) anos e descredenciada do Registro Cadastral do Município de

Cambuí - MG o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações

legais.

7.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros

moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores,

poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Cambuí - MG -

Poder Executivo ou cobrada judicialmente.

7.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 e item 9.2 poderão ser aplicadas

cumulativamente ou não à penalidade da alínea "b" do item 9.1.

7.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste capítulo realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 8.666/93.

7.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, exceto a penalidade

do item 9.1 alínea "d", poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação

do ato ou da lavratura deste contrato.

7.7. No caso da penalidade prevista no item 9.1 alínea "d" caberá recurso administrativo, no

prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.

7.8. A imposição das penalidades não impede a reparação de eventuais danos, perdas ou

prejuízos causados ao Município de Cambuí - MG pelo licitante.

#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

#### CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 073/2023 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.
- 8.2. Fica eleito o foro de Cambuí MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Cambuí - MG ,xx de xxxxxxxxx de xxxx.

TALES TADEU TAVARES
PREFEITO

NOME DO LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO

LICITANTE

DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO VI

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 643/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2023

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante	
cadastrada no CNPJ sob o Nº.	, declara, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requis	itos para configuração como Micro
Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estab 123/2006.	elecidos na Lei Complementar Nº.
,deo	de 2023.
Nome da Empresa:	
Representante legal:	
Cargo:	
Assinatura:	
Identificação do declarante	
Nome:	
CRC:	
Assinatura:	

CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO VII - DECRETO Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 643/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2023

Regulamenta o art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06, acerca da prioridade da contratação de

microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmentel. O PREFEITO DO

MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o

disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 04/2009, DECRETA:

Art. 1º: - Fica regulamentada a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno

porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06, até

o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 2°: - Para efeitos deste Decreto, consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte

locais aquelas situadas no município de Cambuí/MG. Já as empresas de pequeno porte regionais serão

aquelas que se situem nos municípios circunvizinhos, entendidos como aqueles que fazem

confrontação com o município de Cambuí/MG, conforme Lei Complementar Municipal nº 04/2009.

Art. 3º: - A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte

local ou regional, nos casos em que o preço por elas ofertado não for superior a 10% (dez por cento)

do melhor preço válido para a contratação. No caso das empresas de pequeno porte regionais, a

prioridade de contratação será de até 5% (cinco por cento) do melhor preço válido.

Art. 4º: - A verificação do enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno

porte local ou regional será feita conforme a legislação aplicável. Art. 5° - As empresas que se

enquadrarem nas condições deste Decreto deverão ser priorizadas na fase de classificação das

propostas da licitação, conforme disposto na Lei de Licitações e Contratos.